



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria de Saúde torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão" na forma "Eletrônica", através de Execução Direta, sob o tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por meio do site: **www.licitacoes-e.com.br**, Link Pregão Eletrônico na página eletrônica do Banco do Brasil, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) (CETOPROFENO E SULFATO DE MAGNESIO)**, conforme Processo Administrativo nº. 62677/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal Saúde. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESA, nomeados através Portaria nº. 14/2013, subsidiados pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº.15/2013. Todo o procedimento licitatório estará sujeito às Leis Federais n.ºs. 8.078/1990, 8.666/93, 10.520/02, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, Decreto Municipal n.º 0840/05, Acórdãos 140, de 1/02/2012 e 3.016, de 8/11/2012 do TCU, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e no que couber e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e."

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas:	12/09/2013 - 08:00
Limite para Acolhimento das Propostas até:	26/09/2013 - 09:00
Abertura da Propostas:	26/09/2013 - 09:00
Início da Sessão de Disputa de Preços:	26/09/2013 - 10:00
Pregoeiro:	Liliane Carla de Almeida Souza

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do E-mail: liliane.sesa@serra.es.gov.br, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO(S) (CETOPROFENO E SULFATO DE MAGNESIO)**, conforme especificações qualitativas e quantitativas descritas no Anexo I, do presente edital.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde no endereço: Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5416, Portal de Jacaraípe CEP. 29.173.795 – Serra –ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00h às 12:00 horas, da seguinte forma:

a) A entrega deverá ocorrer em **PARCELA ÚNICA**, em **até 20 (vinte)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF.

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para em momento oportuno se fazer as verificações da qualidade/quantidade e veracidade com o edital e proposta comercial.

3.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, e sua conseqüente aceitação, que se dará de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do Município da Serra, devendo ser justificado, solicitado por escrito e previamente autorizado pela Gerencia de Assistência Farmacêutica/SESA, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos produtos;
- b)** Impedimento de execução da Autorização de Fornecimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência.
- c)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos neste Instrumento Convocatório;
- d)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.6. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3.7. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.

3.8. Por ocasião da entrega do material somente serão recebidos/aceitos os produtos que apresentarem validade de no mínimo 75% do prazo da validade total, a contar da data de entrega;

3.9. Todo material que estiver em desacordo com as especificações, com falhas e avarias, e sem a identificação visual do fabricante deverá ser substituído. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela unidade responsável pelo recebimento do material.

3.10. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 12.10.301.0371.2.359 Elemento de despesa: 3.390.30.09

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.6. A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas no presente Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

7.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.8. A Administração disponibilizará aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, seja considerado indispensável ao pleno conhecimento da presente licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenação do processo licitatório;
- b)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d)** recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e)** abrir as propostas de preços;
- f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

Página 4 de 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- j) declarar o vencedor;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR

10.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema on line (Banco do Brasil) terá que ser preço global e não preço unitário

10.4. O FORNECEDOR **DEVERÁ** INDICAR NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" DO SISTEMA ELETRÔNICO: *Descrição resumida do objeto ofertado, com indicação:* **marca e informação de que atende as especificações mínimas do Anexo I do edital.**

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

d) Não apresentarem marca

10.6. Caso as licitantes se enquadrarem na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, **quando for disponibilizado no site do Banco do Brasil**. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Para o julgamento desta licitação, será levada em consideração, conforme o disposto no **art. 45 da Lei 8.666/1993**, a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006**, bem como **nos Acórdãos 140, de 1/02/2012 e 3.016, de 8/11/2012 do TCU, nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, no Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002**, e suas alterações.

11.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.5. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

12. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

12.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

12.6. O pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, quando couber.

a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

b) O prazo é decadente e não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

Obs.: apenas terão direito ao benefício previsto na alínea "a" as empresas que tiverem se manifestado conforme edital.

12.8. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.9. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro(a), através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".

12.10. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro(a) através do Sistema do Provedor, acessando seqüencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao pregoeiro.

12.12. A etapa de lance da sessão publica será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante Arrematante da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5.416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29173-795, os envelopes referentes à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

12.14. O envelope deverá ser apresentado contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL - Pregão Eletrônico nº.200/2013 - Processo n.62677/2013- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-ES

13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após o Pregoeiro(a) **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

13.3.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis;

13.3.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10520/2002, artigo 4º inciso XX).**

13.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

13.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega.**

14. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

14.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do rodapé do edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em **originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

a) A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;

b) O extravio da documentação ou o seu envio inadequado para outros locais que não sejam os descritos neste edital acarretará a inabilitação da empresa.

c) Todas as folhas da documentação de Habilitação e da Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1)** no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b) Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- d) Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.** A certidão comprova a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Obrigatória a apresentação do **Anexo VI - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS, devidamente preenchido e acompanhado de:**
- a.1)** cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira – deste Edital;
- a.2)** no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais, deverão ser feitos, pela licitante, os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a.3) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) Autorização de Funcionamento simples ou especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do **licitante**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d) Certificado de Registro do Produto ou Dispensa de Registro (quando couber) emitido pela ANVISA, **devidamente válido** na forma da legislação específica, ou cópia da respectiva publicação no D.O.U.

d.1.No caso do **registro encontrar-se em fase de renovação**, o licitante deverá apresentar a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto acompanhado da cópia da solicitação (protocolo) de sua revalidação, conforme estabelece o parágrafo 6º do art. 14 do Decreto 79.094/77.

d.2.No caso de **revalidação automática**, de que trata a Lei Federal 6.360/76, em seu parágrafo 6º do artigo 12, o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto e comprovar a revalidação automática através da publicação no D.O.U., conforme legislação da ANVISA.

d.3.No caso de **medicamentos isentos de registro** deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no D.O.U.

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação para as linhas de produção/produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

e.1. No caso de produto importado também deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido, por tradutor juramentado (cópia autenticada), ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril, conforme art. 5º, parágrafo único da Portaria nº.2.814/98, alterada pela Portaria nº.3.765/98, com validade na data da licitação.

e.2. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

e.3. Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

e.4. Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).

e.5. Quando a empresa fabricante do medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderão apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea e.1.**

e.6. As renovações dessas Certificações só serão válidas se publicadas no D.O.U., **não** havendo nenhum documento que o substitua. O Relatório de Inspeção emitido pela VISA local, com o parecer conclusivo de que a empresa cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, **não** substitui nem vale como documento de Certificação da empresa.

f) No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o contrato de terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizados pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da portaria nº 646 de 09 de dezembro de 2004, além do certificado de boas práticas de fabricação e controle do laboratório contratante e do laboratório contratado, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº 59 de 26.04.96 e artigo 4º, parágrafo 1º da Portaria ANVISA nº 106 de 24.07.96.

g) Tratando-se de contrato de terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998.

Página 12 de 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

h) Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

14.6. DECLARAÇÕES:

a) declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

Observações:

a) Os anexos constantes desta licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração.

b) Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens: **13.2. alínea "a"**;

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, preferencialmente, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, devendo constar na mesma:

a) Prazo de Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

b) Valor unitário e total do item, conforme o quantitativo total estimado no Anexo I do edital.

c) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa.

d) Poderá ser utilizado até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

e) Na proposta de Preços deverá ser incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto.

f) prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

g) prazo de validade dos materiais: só serão aceitos medicamentos com prazo de validade de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

h) marca do(s) medicamento(s) cotados, fabricante, número dos Registro na ANVISA (13 dígitos) ou comprovação de isenção de registro na ANVISA, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação.

Página **13** de **26**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – advertência – nos casos de:

- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- d)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

Página 14 de 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a SESA, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para retirar ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

(cinco) dias, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.2. Após a homologação a recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocação, não comparecer ou se recusar a receber a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, **após feita a negociação** para redução do valor da proposta e verificada sua aceitabilidade e comprovados os requisitos de habilitação, receber a AF e realizar a entrega do material em igual prazo.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços cotados **serão irreajustáveis**.

18.2. – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos medicamentos tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á:

I – Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, expedida pela CPL/SESA;

II – A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

III – Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

IV - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, através de e-mail ou telefax;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

V – todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição correrão por conta exclusiva da licitante vencedora e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município da Serra;

VI – A licitante vencedora responsabilizar-se-á administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano causado ao Município da Serra ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade ou irregularidade no material desde a sua produção a efetiva entrega no Almoxarifado da Saúde da Serra, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

VII – Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

VIII – A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento com as leis vigentes;

IX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente acordo, sem prévia e expressa anuência da SESA;

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

19.2. Compete ao Contratante:

I – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

II – Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos medicamentos;

III – Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelo(s) medicamento(s) efetivamente realizado(s), devidamente aceito(s) e atestado(s) pelo órgão competente, vedado a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

20.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

20.4. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, numero do processo, Ordem de FORNECIMENTO e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO EMPENHO.

20.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

20.6. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega do medicamento, a documentação abaixo descrita, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

- a)** cópia autenticada das Guias de Recolhimento do INSS e comprovante de quitação;
- b)** cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS individualizada (referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS, objeto deste contrato) e comprovante de quitação,
- c)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

20.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato ou instrumento equivalente;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato ou instrumento equivalente;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Página 18 de 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

21.6. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21.7. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Após abertura das propostas comerciais no sistema do Bando do Brasil, as **solicitações de vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao **Protocolo da Secretária de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).

21.10. A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

22 .DO FORO

22.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Especificação do objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III Modelo de Declaração de Superveniência;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição;
Anexo V– Enquadramento Lei complementar 123;
Anexo VI - Cálculo dos Indicadores Econômicos.

Serra, 03 de Setembro de 2013

Liliane Carla de Almeida Souza
Pregoeira Municipal/SESA
Matrícula nº.21700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Maestro Cícero 239 Centro
29176100 - Serra-ES

Fone/Fax: 27-3252-6508 - email: liliane.sesa@serra.es.gov.br

Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Modalidade: 13 - PREGAO ELETRONICO
Nr/Ano Modalidade:200/2013
Nr/Ano Processo: 62677/2013
Data da Emissão:
Data Abertura:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	01	CETOPROFENO PO LIOFILIOZADO PARA SOL INJ 100MG FRASCO AMPOLA	FR	24.200
02	01	SULFATO DE MAGNESIO SOL INJ 4MEQ/ML(50%) AMPOLA 10ML	AP	260

- O medicamento a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar em sua embalagem secundária ou primária a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" conforme art. 7º caput, da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
- A licitante vencedora deverá apresentar **Certificado de procedência dos produtos** lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os medicamentos quando da entrega à Administração.

➤

Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de Validade do Medicamento: No mínimo 75% do prazo da validade total, a contar da data de entrega;

Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias

Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013

ANEXO II

MODELO- PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO: ENTREGA DE MEDICAMENTO(S), conforme condições, especificações e lotes abaixo:

LOTE xx					
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE xx: R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

LOTE xx					
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE xx: R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: o medicamento deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos.

5. MARCA DO(S) MEDICAMENTO(S) COTADOS, fabricante, número dos **Registro na ANVISA (13 dígitos)** ou comprovação de isenção de registro na ANVISA, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto desta licitação.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº 62677/2013

_____, _____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Processo nº 62677/2013

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, _____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

Processo nº 62677/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CPL/SESA

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para
fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma
das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.200/2013

ANEXO VI

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0